



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 845/2012

Dispõe sobre fixação do 13º subsídio dos Vereadores do Município de Córrego Novo, para o quadriênio de 2013/2016 e dá outras providências.

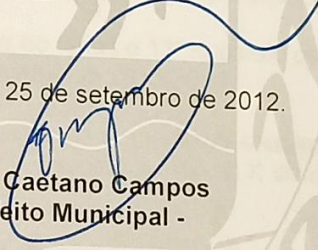
O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fará jus à percepção do 13º subsídio os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Córrego Novo para o quadriênio 2013/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Córrego Novo, 25 de setembro de 2012.


Dalton Caetano Campos
- Prefeito Municipal -